



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 859 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Inclui na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1322 – Aquisição de Equipamento e Matéria Permanente – UAB.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1323 – Reforma e Adaptação da Sala NEAD.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$

10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2109 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Elemento de Despesa.:

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$	18.200,00
3190.13.00 Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00
3390.14.00 Diária Civil.....R\$	5.000,00
3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	4.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	2.000,00

Total.....R\$ 30.200,00

Total dos Créditos Adicionais.....R\$ 60.200,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal